



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

CONTRATO N° 0801.001/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Claudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 98001379144– SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.078.399/0001-38, com sede na Av. Tenente John Richardson Cordeiro, s/n, Feitosa, Maceió - AL, representada pela Sra. Tarciana Cledjan Calheiros da Silva, inscrita no CPF sob o nº 046.085.194-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

INTERVENIENTE(S): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, situada na Rua Santa Genoveva, nº 03, Praia do Francês, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Thiago Ayres Agra, inscrito no CPF sob o nº 027.341.754-10;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos do Município de Marechal Deodoro/AL**,





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 69/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste CONTRATO envolverá a execução dos serviços caracterizados no Termo de referência (ANEXO I do edital do Pregão nº 69/2018), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ R\$ 1.182.997,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais)**

3.2. Os valores unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Q N T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote1 Item 1	PALCO 4X4: incluindo transporte, montagem e desmontagem, nas dimensões de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em estrutura metálica de alumínio resistente, em forma de quatro águas, coberta em lona branca antimoho e antichamas, com piso do palco em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00mm, pintado na cor preta, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme, altura do solo de no mínimo 1,00m, com acessibilidade. O palco deverá ter laterais e fundo fechados com lona tipo PVC na cor preta. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	Diária	30	798,00	23.940,00





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Lote 1 Item 2	PALCO 6X6: incluindo transporte, montagem e desmontagem, nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em estrutura metálica de alumínio resistente, em forma de quatro águas, coberta em lona branca antimoho e antichamas, com piso do palco em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00mm, pintado na cor preta, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme, altura do solo de no mínimo 1,00m, com acessibilidade. O palco deverá ter laterais e fundo fechados com lona tipo PVC na cor preta. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	Diária	13 0	700,00	91.000,00
Lote 1 Item 2.1	PALCO 6X6: incluindo transporte, montagem e desmontagem, nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em estrutura metálica de alumínio resistente, em forma de quatro águas, coberta em lona branca antimoho e antichamas, com piso do palco em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00mm, pintado na cor preta, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme, altura do solo de no mínimo 1,00m, com acessibilidade. O palco deverá ter laterais e fundo fechados com lona tipo PVC na cor preta. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	Diária	15	700,00	10.500,00
Lote 1 Item 3	PALCO 11X4: incluindo transporte, montagem e desmontagem, nas dimensões de 11 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em estrutura metálica de alumínio resistente, em forma de quatro águas, coberta em lona branca antimoho e antichamas, com piso do palco em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00mm, pintado na cor preta, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme, altura do solo de no mínimo 1,00m, com	diária	10	1.650,00	16.500,00



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

	<p>acessibilidade. O palco deverá ter laterais e fundo fechados com lona tipo PVC na cor preta. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.</p>				
<p>Lote 1 Item 4</p>	<p>PALCO 9X9: incluindo transporte, montagem e desmontagem, nas dimensões de 09 metros de frente x 09 metros de profundidade, com cobertura em estrutura metálica de alumínio resistente, em forma de duas águas, coberta em lona branca antimoho e antichamas, com piso do palco em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00mm, pintado na cor preta, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme, altura do solo de no mínimo 1,00m, com acessibilidade. O palco deverá ter laterais e fundo fechados com lona tipo PVC na cor preta. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.</p>	<p>diária</p>	<p>14</p>	<p>1.800,00</p>	<p>25.200,00</p>
<p>Lote 1 Item 5</p>	<p>PALCO 12X9: incluindo transporte, montagem e desmontagem, nas dimensões de 12 metros de frente x 09 metros de profundidade, com cobertura em estrutura metálica de alumínio resistente, em forma de duas águas, coberta em lona branca antimoho e antichamas, com piso do palco em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00mm, pintado na cor preta, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme, altura do solo de no mínimo 1,00m, com acessibilidade. O palco deverá ter laterais e fundo fechados com lona tipo PVC na cor preta. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.</p>	<p>diária</p>	<p>14</p>	<p>2.340,00</p>	<p>32.760,00</p>
<p>Lote 1 Item 6</p>	<p>PALCO 12X12: incluindo transporte, montagem e desmontagem, nas dimensões de 12 metros de frente x 12 metros de profundidade, com cobertura em estrutura metálica de alumínio resistente, em forma de duas águas, coberta em lona branca antimoho e antichamas, com piso do palco em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00mm, pintado na cor preta, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter</p>	<p>diária</p>	<p>10</p>	<p>2.970,00</p>	<p>29.700,00</p>



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

	emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme, altura do solo de no mínimo 1,00m, com acessibilidade. O palco deverá ter laterais e fundo fechados com lona tipo PVC na cor preta. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.				
Lote 1 Item 7	PALCO 14X12: incluindo transporte, montagem e desmontagem, nas dimensões de 14 metros de frente x 12 metros de profundidade, com cobertura em estrutura metálica de alumínio resistente, em forma de duas águas, coberta em lona branca antimoho e antichamas, com piso do palco em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00mm, pintado na cor preta, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme, altura do solo de no mínimo 1,00m, com acessibilidade. O palco deverá ter laterais e fundo fechados com lona tipo PVC na cor preta. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	diária	10	2.950,00	29.500,00
Lote 2 Item 1	TENDA 4X4: com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	50	90,00	4.500,00
Lote 2 Item 2	TENDA 5X5: com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	diária	50	120,00	6.000,00
Lote 2 Item 3	TENDA 6X6: com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	diária	34 0	180,00	61.200,00
Lote 2 Item 3.1	TENDA 6X6: com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário), incluindo	diária	40	180,00	7.200,00

6 X



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

	transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem				
Lote 2 Item 4	TENDA 10X10: com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	42	420,00	17.640,00
Lote 2 Item 5	TENDA 12X12: com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário),	diária	35	900,00	29.700,00
Lote 2 Item 6	TENDA GALPÃO 18X06: com 18 metros de comprimento e 6 metros de largura, com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura em formato de duas águas, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	13	2.500,00	32.500,00
Lote 2 Item 6.1	TENDA GALPÃO 18X06: com 18 metros de comprimento e 6 metros de largura, com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura em formato de duas águas, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	2	2.500,00	5.000,00
Lote 2 Item 7	TENDA GALPÃO 24X12: com 24 metros de comprimento e 12 metros de largura, com estrutura metálica em aço totalmente galvanizado (incluindo-se solda) tubular, unidades por encaixe e parafusos de aço, todos em alta resistência e cobertura em formato de duas águas, em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, com calhas (quando necessário), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	8	3.295,00	26.360,00
Lote 3 Item 2	FECHAMENTOS LATERIAS PARA TENDAS 6x6m – Fechamento em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	10 0	22,00	2.200,00





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Lote 3 Item 4	FECHAMENTOS LATERIAS PARA TENDAS 12x12m – Fechamento em lona na cor branca ou transparente, impermeável, anti-manchas, anti-fungos e com proteção UV antioxidante, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	30	60,50	1.815,00
Lote 4 Item 1	CAMARIM II – 04 x 04 METROS: ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 4" x 4" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso, contendo fechadura (com chave) e maçaneta, sofá, , espelho de corpo inteiro, mesas e cadeiras. A instalação elétrica, deverá ser composta por 03 (três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 03 (três) pontos de tomadas, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 9000 BTU em com estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso. COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Comperweld, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.	diária	84	898,00	75.432,00
Lote 4 Item 1.1	CAMARIM II – 04 x 04 METROS: ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 4" x 4" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso, contendo fechadura (com chave) e maçaneta, sofá, , espelho de corpo inteiro, mesas e cadeiras. A instalação elétrica, deverá ser composta por 03 (três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 03 (três) pontos de tomadas, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 9000 BTU em com estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso. COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Comperweld, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso	diária	10	898,00	8.980,00

ex



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

	utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.				
Lote 8 Item 1	ARQUIBANCADA - Estruturas metálicas com comprimento de 60 metros lineares, 06 (seis) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20 mm e pintado na cor preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	5	2.994,00	14.970,00
Lote 8 Item 2	STAND - Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 09,00 m ² de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	diária	32	2.340,00	74.880,00
Lote 8 Item 2.1	STAND - Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 09,00 m ² de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	diária	4	2.340,00	9.360,00
Lote 8 Item 3	PRATICÁVEIS - Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750kg/m ² , pés telescópico, podendo ser ajustados na altura de 0,60m a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido com carpete.	diária	30 0	120,00	36.000,00
Lote 8 Item 4	TABLADOS (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17mm.	diária	30 0	120,00	36.000,00
Lote 8 Item 5	FECHAMENTO METÁLICO - tapume metálico, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, sendo cada um de dimensões mínimas de 3,30m de largura x 2,20m de altura, para isolamento da área de eventos. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	diária	1. 18 0	10,50	12.390,00
Lote 8 Item 6	DISCIPLINADOR (Para contenção de público) - grade de contenção, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, sendo cada uma de dimensões mínimas de 2,00m de largura x 1,20m de altura, para controle de entrada e saída do público do evento. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	diária	98 0	16,00	15.680,00
Lote 8 Item 6.1	DISCIPLINADOR (Para contenção de público) - grade de contenção, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, sendo cada uma de dimensões mínimas de 2,00m de largura x 1,20m de altura, para controle de entrada e saída do público do	diária	12 0	16,00	1.920,00

6 X



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

	evento. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.				
Lote 8 Item 7	TRELIÇA (Tipo Box Truss Q-30) - treliça de alumínio do tipo box truss Q-30, portátil, incluindo o transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	diária	1. 31 0	42,00	55.020,00
Lote 8 Item 7.1	TRELIÇA (Tipo Box Truss Q-30) - treliça de alumínio do tipo box truss Q-30, portátil, incluindo o transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. O serviço de locação inclui a mão de obra de técnicos e operários necessários.	diária	15 0	42,00	6.300,00
Lote 8 Item 8	PÓRTICO – Estrutura de alumínio, Q30, Treliçado na medida 30cm x 30cm com vão de 10m com até 6m de altura, com portão móvel de acesso.	diária	20	1.200,00	24.000,00
Lote 8 Item 9	HOUSE-MIX - Housemix coberta medindo 4,00 X 4,00 metros, com piso de 0,30 cm de altura em relação ao solo e cobertura a 2,50 m do piso (pé direito).	diária	20	294,00	5.880,00
Lote 9 Item 2	BANHEIRO QUÍMICO PNE - Banheiro Químico individual, portátil, para deficientes físicos, usuários de cadeiras de roda, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	diária	27	144,00	3.888,00
Lote 9 Item 2.1	BANHEIRO QUÍMICO PNE - Banheiro Químico individual, portátil, para deficientes físicos, usuários de cadeiras de roda, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	diária	3	144,00	432,00
Lote 10 Item 1	CAMAROTE I : medindo 288 m ² , com cobertura em duas águas, medindo 24m x 12m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	9	3.695,00	33.255,00

68



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

Lote 10 Item 1.1	CAMAROTE I: medindo 288 m ² , com cobertura em duas águas, medindo 24m x 12m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	1	3.695,00	3.695,00
Lote 10 Item 2	CAMAROTE II: medindo 108 m ² , com cobertura em duas águas, medindo 18m x 06m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	10	2.195,00	21.950,00
Lote 10 Item 3	CAMAROTE III: medindo 72m ² , com cobertura em duas águas, medindo 12m x 06m, com guarda corpo, escada de acesso para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	diária	10	1.975,00	19.750,00
Lote 12 Item 1	ILUMINAÇÃO I - Sistema de iluminação para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características mínimas: 8 Par led, 4 moving bean, 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX, 1 Máquina de fumaça de 1500 w com ventilador - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	diária	24	1.900,00	45.600,00
Lote 12 Item 2	ILUMINAÇÃO II - Sistema de iluminação para atender eventos de pequeno porte com as seguintes características mínimas: 16 Par led, 8 moving bean, 4 ribaltas de led, 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX, 1 Máquina de fumaça de 1500 w com ventilador - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	diária	16	2.400,00	38.400,00
Lote 12 Item 3	ILUMINAÇÃO III - Sistema de iluminação para atender eventos de médio porte com as seguintes características mínimas: 24 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F#2 e F#5, 24 Par led, 4 Mini brutes, 12 movings Bean, 2 Strobo 3000 w, 2 Máquina de fumaça com ventilador 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX-Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	diária	15	3.400,00	51.000,00
Lote 12 Item 4	ILUMINAÇÃO IV - Sistema de iluminação para atender eventos de médio e grande porte com as seguintes características mínimas: 48 Lâmpadas par 64, 24 Par led de 3w 8 Mini brutes 16 moving Bean 2 Máquina de fumaça 16 Set light 1000w, 1 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 4 universos 1 Sistema de dimmer	diária	15	4.400,00	66.000,00



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

	digital DMX 36 canais de 4kw - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.				
Lote 12 Item 5	ILUMINAÇÃO V - Sistema de iluminação para atender eventos de grande porte com as seguintes características mínimas: 90- lâmpadas par 64, 16- elipsoidal, 06 – ribaltas, 30- par led de 3w, 24- lâmpadas ACL ou locolight 40- reletores mini brutes 02 – maquinas de fumaça com ventilador, 24- moving Heads spot, 24- moving beam, 12- strob atomic 3000, 2- canhões seguidores, 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa - fiação necessárias para as ligações dos equipamentos, com grid em alumínio para as especificações de palco, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	diária	8	4.500,00	36.000,00
Lote 13 Item 1	CLIMATIZADOR – com sistema de resfriamento tipo evaporativo alimentado apenas por água e energia elétrica, vazão de ar de 18.000 m3/h, lançadas por micro aspersores pressurizados por módulos de alta pressão, com equipamentos compatíveis em quantidade e capacidade de cada ambiente, a serem instalados em tendas e ou ambientes fechados.	diária	30	1.100,00	33.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.182.997,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16** – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2. **UNIDADE: 1617** – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

1. **PROGRAMA: 0010** – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

2. **AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 2040** - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

1. **FUNÇÃO: 13** – CULTURA

2. **SUBFUNÇÃO: 392** – DIFUSÃO CULTURAL







MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução da presente avença é a execução indireta por empreitada por preço global, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº 69/2018, do tipo menor preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados, sendo o prazo para conclusão dos serviços de implantação de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 69/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 7.1.1. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 7.1.2. Promover acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.1.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- 7.1.6. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

- 7.1.7. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
 - 7.1.8. Apresentar na reunião de início do projeto o nome, telefone e e-mail de um ponto de contato único através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional ou administrativa;
 - 7.1.9. Tomar decisões em problemas que necessitam de resolução do Cliente de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;
 - 7.1.10. Garantir o livre acesso às dependências do município aos profissionais da CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 7.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.2.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 69/2018**;
 - 7.2.2. Instalar e treinar os usuários do CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
 - 7.2.3. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
 - 7.2.4. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
 - 7.2.5. Elaborar cronograma de atividades, juntamente com o MUNICÍPIO, dentro dos prazos estimados no cronograma físico-financeiro;
 - 7.2.6. Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados;
 - 7.2.7. Fornecer ao MUNICÍPIO o nome dos consultores envolvidos diretamente no trabalho, indicando um gerente de projeto que ficará responsável por todos os contatos entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;
 - 7.2.8. Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério do MUNICÍPIO, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

f
e





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

- 7.2.9. Fornecer a seus consultores todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 7.2.10. Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo estabelecido;
- 7.2.11. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei;
- 7.2.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao MUNICÍPIO;
- 7.2.13. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao MUNICÍPIO, a qual terá direito de patrimonial e intelectual sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados nos ajustes realizados no software ou ambiente;
- 7.2.14. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim todas as normas a que esteja submetido o MUNICÍPIO;
- 7.2.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 7.2.16. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Projeto ficam a cargo do fornecedor para seu pagamento, não tendo o MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência;

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

7.2.17. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional

7.2.18. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

7.3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.3.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.3.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.5.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.5.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.5.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

I = 0,0001644

PARÁGRAFO SEGUNDO - A suspensão dos serviços por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a 90 (noventa) dias contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o Parágrafo Segundo caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no caput.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento das obrigações da Cláusula Sétima, deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação, pela CONTRATADA, das devidas justificativas adequadas a este contrato.
- 10.2. Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, podendo o Órgão Requisitante proceder à pesquisa para verificar se as condições pela CONTRATADA continuam mais vantajosas.
- 10.3. De acordo com os termos da Lei nº 10.192/01, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 10.4. O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito.
- 10.5. Caberá à Administração, verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 10.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

- 10.1.1. Advertência formal;
 - 10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 10.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 10.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 10.1.6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 10.1. As sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 10.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado;
- 10.3. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 10.3.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 10.3.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 10.3.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 10.3.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 10.3.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

- 10.1. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 10.2. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 10.4. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 10.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 10.7.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.7.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA;





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

- 10.7.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 10.7.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo n. 0718065/2018, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial nº 69/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 08 de janeiro de 2019.





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

CONTRATANTE

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

INTERVENIENTE

Thiago Ayres Agra

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP

CONTRATADA

Tarciana Cledjan Calheiros da Silva

